



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 40\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1 200\$ e lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00	I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 000\$00	600\$00	II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00	I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00
AVULSO por cada página ...		4\$00	Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	2 800\$00	2 200\$00
			II Série	2 000\$00	1 600\$00
			I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

- Ministério da Justiça e do Trabalho:
 - Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais:
 - Ministério dos Negócios Estrangeiros:
 - Direcção-Geral de Administração.
 - Ministério da Administração Interna:
 - Direcção dos Serviços Administrativos.
 - Ministério das Finanças:
 - Direcção-Geral das Alfândegas.
 - Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:
 - Direcção-Geral de Administração.
 - Instituto Nacional das Cooperativas.
 - Ministério das Infraestruturas e Transportes:
 - Direcção-Geral de Administração.
 - Ministério da Educação e Desporto:
 - Direcção-Geral do Ensino.
 - Ministério da Saúde:
 - Direcção-Geral de Administração.
 - Ministério da Cultura e Comunicação:
 - Instituto Nacional de Cultura.
 - Direcção-Geral da Comunicação Social.

Avi-sos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais

Despachos de S. Ex.ª o Ministro de Estado da Justiça e Trabalho:

De 1 de Junho de 1993:

Ricardo Fernandes, escrivão de Direito, ref. 13, esc. A, escala judiciária 420, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, ora exercendo em comissão de serviço o cargo de secretário do Tribunal Regional do Fogo — transferido, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92, por urgente conveniência dos serviços, para o Tribunal Regional de Santo Antão.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Agosto de 1993).

De 4

António Pascoal Silva dos Santos — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação, continuando a desempenhar

em comissão de serviço as funções de Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.02 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Agosto de 1993).

De 27:

Carlos Silva Gomes, Procurador Sub-Regional da República, provisório, referência escala indiciária 100 do quadro da Magistratura do Ministério Público, com colocação na Procuradoria Sub-Regional do Porto Novo, mandado incluir na escala indiciária 105, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 79/92, conjugado com o artigo 1.º do Decreto n.º 107/92,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.02 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Agosto de 1993).

RECTIFICAÇÕES

Por ter saído de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 32/93, II Série, de 9 de Agosto, pág. 475 o despacho de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Justiça e Trabalho, respeitante a Leonel Rodrigo Gomes Tavares e Lázaro Lopes Rocha, rectifica-se o referido despacho pela forma seguinte.

Onde se lê:

Leonel Rodrigues Gomes Tavares, juiz sub-regional, escala indiciária 100, do quadro da Magistratura Judicial e Lázaro Lopes Rocha, procurador sub-regional, escala indiciária 100, do quadro da Magistratura Judicial do Ministério Público — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionamento.

Deve-se ler:

Leonel Rodrigues Gomes Tavares, juiz sub-regional, escala indiciária 100, do quadro da Magistratura Judicial e Lázaro Lopes Rocha, procurador sub-regional, escala indiciária 100, do quadro da Magistratura Judicial do Ministério Público — nomeados, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionamento.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Suplemento ao Boletim Oficial* n.º 28/93, II Série, de 16 de Julho, pág. 1 o despacho de 17 de Maio de 1993 de S. Ex.ª o Ministro de Estado e da Justiça e Trabalho, rectifica-se na parte em que interessa:

Onde se lê:

Dr.ª Sara Maria Freitas de Andrade Rodrigues Boal

Deve-se ler:

Dr.ª Sara Maria Freire de Andrade Rodrigues Boal.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais, na Praia, 20 de Agosto de 1993. — O director-geral, José Barbosa Vicente.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 13 de Agosto de 1993:

António Pedro Monteiro Lima, ministro plenipotenciário do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na situação de licença limitada — convertida a referida licença limitada, em licença sem vencimentos para exercício de funções em organismos internacionais nos termos do artigo 57.º n.º 1, alínea b) do Decreto Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril; — (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas).

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades:

De 29 de Junho de 1993:

Custódia Monteiro de Oliveira Lima, técnica de 3.ª classe, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros — reclassificada como técnica superior de referência 13, escalão A, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 87/92, conjugado com n.º 2, alínea c) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.02 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Agosto de 1993).

Direcção-Geral de Administração, Divisão dos Recursos Humanos aos 23 de Agosto de 1993. — O director-Geral, por substituição, Octávio Carlos de Barros Gomes.

o

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Divisão dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna:

De 14 de Julho de 1993:

Carlos Alberto da Fonseca, operário qualificado — progride, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91, do escalão C, para o escalão E.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho de 1993).

Despachos do comandante-geral da Polícia de Ordem Pública, por delegação de competência:

De 24 de Julho de 1993:

António José da Rosa, 1.º sargento da Polícia de Ordem Pública — transferido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º

do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do quadro de Posto Policial do Maio, para o Comando da Polícia de Ordem Pública.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 17 de Agosto de 1993).

De 5 de Agosto:

Manuel António Fonseca Silva, subcomissário da Polícia de Ordem Pública — transferido, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo, do Comando da Polícia de Ordem Pública da Praia, para a Esquadra Policial do Fogo, exercendo as funções de chefe.

Gilberto Alves, chefe de Esquadra da Polícia de Ordem Pública — transferido, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo, e situação do quadro de Esquadra Policial de S. Filipe, para o Comando da Polícia de Ordem Pública da Praia,

Faustino Tavares Garcia, subchefe ajudante, da Polícia de Ordem Pública — transferido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo, do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, para o Posto Policial de Santa Cruz.

Domingos Landim de Barros, 1.º subchefe da Polícia de Ordem Pública — transferido, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do quadro do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública para o Comando Agrupamento S. Vicente.

Marcelino Rodrigues, 1.º subchefe da Polícia de Ordem Pública — transferido, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do quadro da Esquadra Policial de S. Filipe, para o Posto Policial de Paúl — Santo António.

Fortunato Antunes Gomes, 1.º subchefe da Polícia de Ordem Pública — transferido, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação do quadro do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, para o Comando Agrupamento Santiago Interior e Maio.

Agostinho Silva Ferreira, 2.º subchefe da Polícia de Ordem Pública — transferido, a seu pedido, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo, do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, para o Comando Agrupamento do Sal.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas em 18 de Agosto de 1993).

Divisão dos Serviços Administrativos, na Praia, 23 de Agosto de 1993. — O chefe da divisão, Eugénia Oliveira.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças

De 20 de Agosto de 1993:

Arnaldino Bernardo Barros Lima, verificador do quadro técnico aduaneiro — transferido, por conveniência de serviço, da Alfândega de Espargos, para a Alfândega da Praia.

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 20 de Agosto de 1993. — O director-geral, António Omar Lima.

o

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado da Agricultura:

De 20 de Julho de 1993:

João Carlos Cabral Varela Semedo, técnico profissional, referência 8, escalão B, da ex-Direcção-Geral do Fomento Agrário do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 5 de Agosto:

É confirmado o despacho de 12 de Outubro de 1992, de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura, que concede seis meses de licença registada ao técnico — profissional de 1.º nível referência 8, escalão G, da ex-Direcção-Geral de Fomento Agrário — João Carlos Cabral Varela Semedo, produzindo efeitos a partir de 5 de Novembro de 1992):

De 10:

José Carlos Lopes, técnico superior referência 13, escalão A da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural — exonerado, do referido cargo, a partir de 31 de Julho do ano em curso — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas):

Direcção-Geral de Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 23 de Agosto de 1993. — A directora, Maria da Glória Silva.

Instituto Nacional das Cooperativas

Contrato de prestação de serviço.

Maria Filomena Coelho Moreira, licenciada em Direito, contratada, para, prestação de serviço no Instituto Nacional das Cooperativas, no cargo de assessor jurídico,

com direito a uma remuneração mensal no valor de 25 000\$ (vinte e cinco mil escudos).

O presente contrato é válido por um ano, renovável tacitamente se não for denunciado por nenhuma das partes com antecedência de trinta dias em relação ao termo do prazo,

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 38.37, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, subsídio atribuído ao Instituto Nacional das Cooperativas, vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Agosto de 1993),

Divisão Administrativa do Instituto Nacional das Cooperativas, na Praia, 16 de Agosto de 1993.— A presidente, *Elizabeth Silva*,

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E TRANSPORTES

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.º o Ministro das Infraestruturas e Transportes:

De 31 de Julho de 1993:

Macário dos Santos Monteiro, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Transportes—concedida licença de longa duração, nos termos do artigo 47.º do Decreto Legislativo n.º 3/93 de 5 de Abril com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1993.

De 2 de Agosto:

Norberto Maria Lima, patrão de embarcação, referência 7, escalão B, do quadro da Capitania dos Portos de Barlavento—nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Dispensados da anotação do Tribunal de Contas).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se informa que a escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, Hermínia Maria Neves Fortes, que se encontrava de licença sem vencimentos, reassumiu as funções a partir de 23 de Agosto corrente,

Direcção dos Serviços de Administração da Secretaria-Geral do Ministério das Infraestruturas e Transportes, na Praia, 24 de Agosto de 1993.—Pela direcção dos Serviços de Administração, *Maria da Luz O. Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.º o ex-Ministro da Educação:

De 13 de Outubro de 1989:

Domingas Freire de Carvalho—nomeada, provisoriamente, para exercer o cargo de professor de posto escolar,

referência 5, escalão A, da Sub-Delegação do MINED do Tarrafal, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro e artigo 11.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Agosto de 1993).

Despachos de S. Ex.º o Ministro da Educação:

De 10 de Março de 1992:

Maria das Dores Almeida Gomes Barreto, professora primária, referência 9, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino—progride nos termos do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, aplicável por força do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 154/81, do escalão C, para o escalão D.

De 12 de Junho:

Francisco Nascimento da Luz—nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de professor primário, referência 9, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, no termos do do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea f) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

De 17:

Maria de Fátima Fonseca Santos Almeida, professora primária, referência 9, escalão A, de nomeação provisória da Direcção-Geral do Ensino—progride nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, aplicável por força do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 154/81, do escalão A, para o escalão D.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1993).

De 1 de Julho:

Arcângela Maria Monteiro Semedo, professora de posto escolar, referência 5, escalão A, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Ensino—progride nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, aplicável por força do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 154/81, do escalão A, para o escalão C.

Jonas Eurico Whanon de Oliveira Ferreira, professor primário, referência 9, escalão A, de nomeação definitiva, Direcção-Geral do Ensino—progride nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, aplicável por força do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 154/81, do escalão A, para o escalão C.

Ana Maria Évora Duarte Lekhrajmal, professora primária, referência 9, escalão A, de nomeação provisória, da Direcção-Geral do Ensino—progride nos termos do n.º 3 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de De-

zembro, aplicável por força do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 154/81, do escalão A, para o escalão C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente,

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1993).

De 17 de Outubro:

Alexandre António Neves — contratado, para exercer funções docentes no Liceu «Ludgero Lima», concelho de S. Vicente, durante o ano lectivo 1992/93, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, na categoria de professor de 4.º nível, referência 13, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 47.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Julho de 1993).

De 26:

Emanuel Correia Rocha — contratado, para exercer funções docentes na Escola do Ensino Básico Complementar de João Teves, concelho de Santa Cruz, durante o ano lectivo 1992/93, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, na categoria de professor de 3.º nível, referência 9, escalão C, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 35.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 4 de Novembro:

Irineu Santos Chantre — contratado, para exercer funções docentes no concelho de Porto Novo, Santo Antão, durante o ano lectivo 1992/93, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, na categoria de professor de posto escolar eventual, referência 5, escalão A, com efeitos a partir da data do despacho, a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1993).

De 24 de Dezembro:

Armando Caetano Soares — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de professor de 4.º nível, referência 13, escalão A, na Escola Industrial e Comercial do Mindelo, termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 43.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 28:

Paulo Sérgio Ramos — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1992/93, na categoria de professor do 3.º nível, referência 9, escalão C, na Escola do Ensino Básico Complementar da vila do Porto Novo, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 28.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Agosto de 1993).

António Manuel Ramos — contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1992/93, na categoria de professor do 3.º nível, referência 9, escalão C, na Escola do Ensino Básico Complementar da vila do Porto Novo, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 28.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Adelino Sequeira Fernandes — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1992/93, na categoria de monitor especial da educação física, na Escola do Ensino Básico Complementar da vila de Nova Sintra, concelho da Brava nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea b) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 23.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Agosto de 1993).

Jorge Bleban Ngalo — contratado, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1992/93, na categoria de professor do 3.º nível, referência 11, escalão A, no Liceu de Santa Catarina concelho do mesmo nome, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea g) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 50.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Mario Sebastião — contratado para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1992/93, na categoria de professor do 4.º nível, referência 13, escalão A, no Liceu «Domingos Ramos» concelho da Praia, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 48.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas aos 10 de Agosto de 1993).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação e Desporto:

De 5 de Janeiro de 1993:

Mário Eufémio Barbosa Tavares — contratado, para exercer funções docentes no Liceu de Assomada, concelho de Santa Catarina, durante o ano lectivo 1992/93, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, na referência 9, escalão C, durante o ano lectivo 1992/93, com efeitos a partir da data do despacho,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 50.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Julho de 1993).

De 26 de Fevereiro:

Armando Fonseca Júnior — contratado para, em substituição de Lourenço Conceição Gomes, exercer funções docentes na Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira da Brava, concelho de S. Nicolau, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 1, alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Julho, na referência 9, escalão C, durante o ano lectivo 1992/93, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 41.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Julho de 1993).

De 6 de Abril de 1993:

Baltazar Soares Neves — nomeado, provisoriamente, para, exercer o cargo de professor do 4.º nível referência 13, escalão A, do Liceu «Domingos Ramos», nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 48.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Agosto de 1993).

De 7 de Maio:

Alcindo João Ramos — nomeado, provisoriamente, para, exercer o cargo de professor do 4.º nível, referência 13, escalão A, do Liceu «Ludgero Lima», nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 47.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Agosto de 1993).

De 23 de Junho:

Maria de Lourdes Fonseca Soares, professora do 2.º nível, referência 5, escalão B, de nomeação definitiva da Direcção-Geral do Ensino — concedida licença ilimitada, nos

termos do artigo 47.º do Decreto Legislativo n.º 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Setembro da corrente ano. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 24:

António Pereira Furtado — nomeado, provisoriamente, para, exercer o cargo de professor primário, referência 9, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea f) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Julho de 1993).

De 25:

Maria Augusta dos Santos Cabral — nomeada, provisoriamente, para, exercer o cargo de professor primário, referência 9, escalão A, da Direcção-Geral do Ensino, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea f) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho,

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 4.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Junho de 1993).

De 29:

Helena Koné — revalidada, o contrato, para, exercer funções docentes no Liceu «Domingos Ramos», concelho da Praia, na referência 13, escalão A, durante o ano lectivo 1992/93, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 48.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Julho de 1993).

De 16 de Julho:

Manuela Teresa de Jesus Alves Silva Gomes, professora do 4.º nível, 2.ª classe, referência 13, escalão B, do quadro do Liceu «Domingos Ramos», concelho da Praia — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

De 23 de Julho:

Orisa Isabel Pimenta Lima Silva, educadora da infância em serviço no Instituto Caboverdeano de Solidariedade — autorizada a sua reintegração no quadro da Direcção-Geral do Ensino, na categoria de professora do 4.º nível, referência 13, escalão A, ficando colocada na De-

legação do Ministério da Educação e Desporto de S. Vicente, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Julho de 1993).

De 6 de Agosto:

Leocádia Sanches Tavares, professora de posto escolar de 1.ª classe, referência 5, escalão C, da Direcção-Geral de Ensino — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Deolinda Baptista Carvalho, professora do 3.º nível 3.ª classe, referência 11, escalão A, do quadro provisório do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares» — Achada Santo António, concelho da Praia — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

(Dispensados da anotação do Tribunal de Contas),

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 20 de Agosto de 1993. — A directora-Geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 17 de Agosto de 1993:

Danielson dos Santos Dongo, filho da professora primária, Rosa Monteiro dos Santos Dongo, referência 9, escalão A, do Ministério da Educação e Desporto — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Julho de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com carácter de urgência para um centro de urologia no exterior do país, por estarem esgotadas as possibilidades diagnósticas e correr perigo de vida com a permanência no país.»

Obs: Deve ser acompanhado pela mãe.

Despachos do director-geral de Saúde:

De 16 de Agosto de 1993:

Ficam colocados na Delegacia de Saúde do Fogo e no PMI/PF — Fazenda, os técnicos superiores, referência 13, escalão A, Bernardo Maria Imbóli e Ana Maria Marques Vieira Candeias, da Direcção-Geral de Saúde, respectivamente,

De 20:

João Furtado da Silva, agente sanitário da Direcção-Geral de Saúde, em serviço, na Delegacia de Saúde de Santa Catarina — destacado, nos termos do artigo 17.º do De-

creto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, para a Delegacia de Saúde do Tarrafal.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 20 de Agosto de 1993. — O director-geral *José Maria Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DA CULTURA E COMUNICAÇÃO

Instituto Nacional da Cultura

Despacho de S. Ex.ª a Ministra da Cultura e Comunicação:

De 27 de Julho de 1993:

Jorge Alberto Ramos Teixeira, técnico superior, ref. 13, esc. A, provisório do Instituto Nacional da Cultura — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do parágrafo § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

Instituto Nacional da Cultura, na Praia, 4 de Agosto de 1993. — O presidente, *Mário Alberto Fonseca*.

Direcção-Geral da Comunicação Social

Lista de classificação final do único candidato admitido ao concurso para técnico superior de primeira, referência 14, escalão B, relativo ao anúncio de concurso publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/90, conjugado com despacho de S. Ex.ª a Ministra da Cultura e da Comunicação de 28 de 1993, (*Boletim Oficial* n.º 24, II Série):

Valores

Jorge Augusto Monteiro Guimarães dos Santos	17
---	----

O presidente do júri, *João Carlos Nobre Leite*. — Vogais, *José Maria Soares de Brito e António de Sousa Lobo*.

Direcção-Geral da Comunicação Social, na Praia, 16 de Agosto de 1993. — O director-geral, *Jorge Augusto Monteiro Guimarães dos Santos*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção Central da Polícia Judiciária

AVISO DE CONCURSO

Para inspectores da Polícia Judiciária:

Faz-se público que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data do presente aviso, se encontra aberto concurso de ingresso para o primeiro provimento de 5 vagas de inspector, autorizado por despacho do Ministro da Justiça, nos termos do artigo 38.º do Estatuto do Pessoal da Polícia

Judiciária e do regulamento de concursos de ingresso e de acesso do pessoal de investigação criminal da mesma polícia, aprovado por Portaria n.º 30/93, de 12 de Maio:

1. Ao Inspector da Polícia Judiciária compete, genericamente: gerir recursos humanos e materiais de uma secção ou inspecção; planear, dirigir, coordenar e controlar o desempenho das funções exercidas pelos seus subordinados; assumir a direcção das investigações de maior complexidade; controlar a legalidade dos actos de investigação e instrução criminal; elaborar despachos, pareceres e relatórios.

2. A este concurso podem candidatar-se:

- a) Os indivíduos, com idade não inferior a 21 anos e não superior a 35 anos à data do presente aviso, que possuam habilitações literárias não inferiores ao curso superior que não confira grau de licenciatura adequado ao exercício do cargo;
- b) Os indivíduos, com idade inferior a 40 anos à data do presente aviso, que possuam habilitações literárias não inferiores ao 11.º ano ou equivalentes e já desempenhem, há mais de 3 anos, funções policiais nos estritos domínios da investigação criminal ou ordem pública, e pelo menos três anos em cargos de chefia.

3. Serão admitidos a concurso os candidatos que formalizarem as suas candidaturas em requerimento dirigido ao Ministro de Estado e da Justiça e Trabalho, reunirem os requisitos constantes da alínea a) ou b) do número anterior e os tiverem referido no dito requerimento.

4. O requerimento deve ser elaborado de acordo com a seguinte minuta:

Senhor Ministro de Estado e da Justiça e Trabalho:
de telefone:

Excelência:

Concurso para provimento de Inspectores:

Nome:

Residência ou endereço para onde poderá ser enviado o expediente sobre o concurso e, se possível, número de telefone:

Vem solicitar a Vossa Excelência se digne admiti-lo(a) ao concurso para o primeiro de 5 lugares de Inspector de nível I, passando a indicar, sob compromisso de honra, os restantes elementos curriculares:

a) Elementos de identificação:

(Filiação, naturalidade e nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e entidade que o emite);

(Idade);

b) Habilitações literárias;

c) Tempo de exercício de funções de investigação policial (apenas para os candidatos nas condições referidas na alínea b) do n.º 2);

d) Outros elementos:

(Informação sobre eventuais condenações em tribunal ou ausência delas);

(Todos os elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação da sua candidatura).

5. Os requerimentos podem ser entregues pessoalmente ou enviados para Direcção-Central da Polícia Judiciária — Ministério da Justiça e do Trabalho, caixa postal n.º 205, — Praia — Cabo Verde.

6. A falta dos elementos referidos no n.º 5 implica a exclusão, podendo, por outro lado, ser exigidos aos candi-

dos documentos comprovativos das declarações prestadas havendo; em caso de falsidade nessas declarações lugar a punição nos termos da lei.

7. Serão apenas considerados os requerimentos que tenham dado entrada nos locais referidos no n.º 6 até às 19H00 do 30.º dia a contar da data da publicação deste aviso.

8. Os candidatos admitidos a concurso passam à fase de selecção, cujos métodos são os seguintes:

- a) Prova escrita de conhecimentos que versará questões de direito penal e processual penal e cuja duração máxima será de 3 horas;
- b) Prova oral de conhecimentos sobre matérias da prova escrita e outras questões de natureza jurídica, social e humana, sendo a sua duração máxima de 40 minutos;
- c) Prova de aptidão física;
- d) Prova de aptidão médica;
- e) Exame psicológico;

9. Será efectuada avaliação curricular, relativamente aos candidatos nas condições referidas na alínea b) do n.º 2, apenas para confirmação do declarado pelo candidato nos termos da alínea c) do n.º 4.

10. São admitidos à prova oral os candidatos que obtenham, na prova escrita, a pontuação mínima de 10, sendo as restantes provas igualmente eliminatórias, de per si, excepto o exame psicológico.

11. A classificação e ordenação finais resultam da média ponderada dos resultados obtidos nas provas de conhecimentos e do exame psicológico, sendo considerados excluídos os que obtiverem na classificação final pontuação inferior a 10.

12. Os primeiros 5 classificados passam à fase de formação e, se aprovados nesta, serão providos nos lugares que se candidatem.

13. O prazo do concurso é de 1 ano.

14. O concurso rege-se pelo Estatuto do Pessoal da Polícia Judiciária e Regulamento já referidos na parte inicial deste aviso.

15. Informações complementares, nomeadamente sobre o local de trabalho e vencimentos, poderão ser obtidos junto da Direcção-Central da Polícia Judiciária — Ministério da Justiça e do Trabalho ou pelo telefone 616412 615687.

16. A constituição do júri é confidencial até à data da realização das provas.

Direcção-Central da Polícia Judiciária, na Praia, 20 de Agosto de 1993. — O director-geral, *Abalardo Monteiro Barbosa Amado*, capitão das Forças Armadas.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe
da Praia

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta de três folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas cinco verso a oito

do livro de notas para escrituras diversas n.º 72/B, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Pedro Gregório Lopes, José Pedro Dias Correia Lopes e Carlos David Dias Correia Lopes, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «GRAFOARTE — Sociedade de Artes Gráficas, Marketing Publicitário e Decoração, Limitada», que se rege pelos seguintes artigos:

Artigo 1.º

É constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «GRAFOARTE» — Sociedade de Artes Gráficas, Marketing Publicitário e Decoração, Ld.ª.

Artigo 2.º

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo abrir delegações ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do País.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade é a elaboração de projectos de marketing publicitário, trabalhos gráficos, decoração e publicidade em geral.

Artigo 4.º

O capital social é de um milhão e duzentos mil escudos, encontrando-se totalmente subscrito e representa a soma das quotas dos sócios seguintes:

- Pedro Gregório Lopes, quatrocentos mil escudos;
- José Pedro Dias Correia Lopes, quatrocentos mil escudos; e.
- Carlos David Dias Correia Lopes, quatrocentos mil escudos.

Artigo 5.º

1. O capital social encontra-se realizado em setenta por cento conforme relação de equipamentos que se anexa.
2. A realização do restante capital será decidido pela assembleia geral.

Artigo 6.º

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 7.º

1. A sociedade poderá aumentar o capital social por deliberação da assembleia geral.
2. No aumento do capital social, poderão ser admitidos novos sócios, desde que os actuais sócios declarem não poder aumentar a quota.

Artigo 8.º

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre, bastando apenas uma comunicação por escrito à sociedade.
2. É permitida a cessão de quotas, parcial ou total, aos descendentes dos ora associados.
3. A cessão de quotas a estranhos só poderá efectuar-se com consentimento da sociedade, que se reserva desde já o direito de preferência.

Artigo 9.º

1. A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa ou passivamente, incumbem aos sócios Pedro Gregório Lopes e José Pedro Dias Correia Lopes, os quais ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com remuneração, cujo quantitativo será fixado por deliberação da assembleia geral.

2. Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário a assinatura conjunta dos gerentes, Pedro Gregório Lopes e José Pedro Dias Correia Lopes.

3. Em caso de ausência ou impedimento de um dos gerentes, ele será substituído pelo sócio Carlos David Dias Correia Lopes.

4. A prova de ausência ou impedimento dos gerentes, será por meio de um documento devidamente assinado e autenticado pelo gerente ausente ou impedido.

Artigo 10.º

A sociedade não podera ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais.

Artigo 11.º

1. A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei, ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia geral para o efeito.

2. Em caso de morte ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continua com o representante ou herdeiros do sócio falecido ou interdito.

Artigo 12.º

De todas as reuniões da assembleia geral, serão lavradas actas no respectivo livro, e serão assinadas pelos presentes.

Artigo 13.º

As assembleias gerais serão convocadas pela gerência, por carta registada com aviso de recepção ou remetidas por protocolo, com antecedência mínima de quinze dias.

Artigo 14.º

O ano fiscal será o civil, devendo os balanços anuais serem encerrados a trinta e um de Dezembro, e a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta de Março do ano subsequente,

Artigo 15.º

Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial, sem que, previamente, se tenham submetido a apreciação da assembleia geral.

Artigo 16.º

Em caso de litigio entre os sócios, será escolhido o Tribunal da Região de Primeira Classe da Praia.

Artigo 17.º

Para os casos omissos reporta-se às leis em vigor no País.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos doze dias de Agosto de mil novecentos e noventa e três. — O notário, António Pedro Silva Varela.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1	75\$00
Cofre Geral	8\$00
Reembolso	50\$00
Selos... ..	18\$00
Tótal	151\$00

São: (Cento e cinquenta e um escudos) — Conferida. Registada sob o n.º 5418/93.

(176)

NOTARIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para es-

crituras diversas n.º 72/B, de fls. 38, verso a 40, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de dezassete de Agosto do ano em curso, na qual, Abel Mendes Rodrigues, divorciado, natural da freguesia de Santiago Maior, concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fazenda — Santiago Maior, se declara com exclusão de outrem donó e legítimo possuidor de um virgula zero sete hectares do prédio rústico outrora de sequeiro e actualmente de regadio, apaulado, situado em Achada Fazenda, confrontando do Norte com Caetano Silveira da Cunha, Sul com António Mendes Coelho, do Leste com a Ribeira Cumba e de Oeste com Augusto Serafim Mendes, e faz parte do prédio rústico de sequeiro e apaulado, situado em Achada Fazenda, com a área de um ponto trinta hectares, confrontando do Norte com Caetano Silveira da Cunha, Sul com António Mendes Coelho, do Leste com Ribeira da Cumba e do Oeste com a Ribeira de Covada, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santiago Maior sob o número quatrocentos e nove, com o rendimento colectável de quinhentos e setenta e três escudos a que corresponde o valor matricial de onze mil quatrocentos e sessenta escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada.

O justificante adquiriu o referido tracto por doação que lhe fora feita pelo senhor Augusto Serafim Mendes.

Além da adoção, exerce os poderes de facto inerentes ao direito de propriedade com exclusão dos demais, há mais de vinte anos, procedendo como dono e senhor, à vista de toda a gente e sem discursão nem oposição de ninguém, adquirindo assim por usucapião,

Assim e para suprir a falta de título escrito, vem por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos dezoito dias de Agosto de mil novecentos e noventa e três, — O notário, António Pedro Silva Varela.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1 e 2	115\$00
Cofre Geral	12\$00
Reembolso	5\$00
Selos... ..	18\$00
Total	150\$00

São: (Cento e cinquenta escudos) — Conferida. Registada sob o n.º 5655/93.

(177)

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que neste Cartório, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 44/C, de fls. 43 a 44, verso, se encontra exarada uma escritura de aumento de capital, admissão e exoneração de sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada, ENGEOBRA — Engenharia e Construção, Ld.ª, com sede nesta cidade da Praia, constituída por escritura lavrada de fls. 35 a 36 do livro de notas para escrituras diversas número 43/C do mesmo Cartório.

Em consequência do aumento do capital social, da admissão e exoneração de sócios, e alteração do artigo sétimo, passam os artigos quinto, número um e sétimo número um, a ter as seguintes novas redacções:

Artigo 5.º

1. O capital social é de dois mil contos, dividido em duas quotas, uma de cada sócio, repartidas da seguinte forma.

José Firmino Fernandes Gouveia com uma quota de um milhão e seiscentos mil escudos, correspondente a oitenta por cento;

José Henrique Moreno Mendes, com uma quota de quatrocentos mil escudos, correspondente a vinte por cento.

Artigo 7.º

1. A gerência da sociedade será exercida pelo sócio José Firmino Fernandes Gouveia que poderá passar procuração bastante a outrem.

Está conforme o original:

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e três dias de Agosto de mil novecentos e noventa e três. — O Notário, António Pedro Silva Varela.

CONTA:

Art.º 17.º n.º 1	75\$00
Cofre Geral	8\$00
Reembolso	10\$00
Selos... ..	18\$00
Total	111\$00

São: (Cento e onze escudos) — Conferida. Registada sob o n.º 5741/93.

(178)

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 72/A, de fls. 56, verso a 57, verso, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbito de Fernando Augusto de Azevedo, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente na Prainha, no estado de casado, sob o regime da comunhão geral de bens com Eugénia Ana Rodrigues de Azevedo, que também usa Eugénia Montrond, actualmente dele viúva, natural do Fogo, residente na Prainha.

Que o falecido não deixou ascendentes nem descendentes.

Que o falecido fez testamento público no Cartório Notarial da Praia, no qual instituiu sua mulher, a referida Eugénia Ana Rodrigues de Azevedo, única herdeira.

Que assim, a indicada Eugénia Ana Rodrigues de Azevedo é, por dupla vocação sucessória, a única herdeira do falecido e não há quem com ela possa concorrer à sucessão do a «decuus».

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos vinte e quatro dias de Agosto de mil novecentos e noventa e três, — O Notário, António Pedro Silva Varela.

CONTA-

Artigo 17.º n.º 1 e 2	95\$00
Cofre Geral	10\$00
Reembolso	5\$00
Selos... ..	18\$00
Total	128\$00

São: (Cento e vinte e oito escudos). Conferida, Registada sob o n.º 5792/93.

(179)